



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:1/3

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGUES MATTAR

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP E A EMPRESA SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA

O presente Termo de Rescisão Unilateral é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, **CONTRATANTE**, outrora celebrado com a empresa **SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA** estabelecida na Rua Aureliano Martins de Andrade, Nº 39, Apartamento 7, Bairro Monte Alegre, cidade de Três Corações, estado de Minas Gerais, CNPJ nº 15.072.268/0001-06, devidamente representada por DENISE NEVES DA SILVA, portadora do RG. nº MG 12.122.185 e do CPF/MF nº 086.604.916-96, residente e domiciliada à Rua Ângelo Grocci, Nº 638, Bairro São Conrado, cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pela Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A **RESCISÃO** se dá por ato UNILATERAL, da Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos dos subitens “7.1” e “7.2” da **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO** e “11.1 e 11.2” da **CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**, da referida Ata de Registro de Preços, bem como do art. 78, II, c/c o art. 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93, o que será efetivada com as devidas penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se findou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**, conforme apurado no **Processo Administrativo digital nº 1.513/2022**.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA ADVERTÊNCIA

3.1. Diante da inexecução contratual, aplica-se, ainda, à **CONTRATADA** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista, de forma expressa, naquela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, em sua **CLÁUSULA VII: DAS SANÇÕES**, subitens “6.1” e “6.2”, “a”. Ficando a mesma advertida para a retirada dos objetos do referido instrumento dos locais que foram designados para a entrega e instalação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO CESAR MACHADO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tee.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-KFXI-9HY5-6S2R-3CMS>  
Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, PAULO SERGIO DA SILVA, ANDRÉ FRANCO MONTEIRO, CAMILA ROBERTA BRAZ e JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.mat.br/verificacao> ou acesse <https://www.igarapava.sp.gov.br/verificacao>





# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGUES MATTAR

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O Município de Igarapava, concorda que, a partir desta data não mais haverá obrigação da execução principal objeto daquele contrato, e assente não haver a obrigação de ordem financeira de ressarcir a Administração Pública oriunda daquela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, a contar desta data.

4.2. A presente RESCISÃO UNILATERAL não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na **CLÁUSULA VII** do contrato e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, assim por estarem ajustados, assinam este Termo, em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUESMATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DA SILVA  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CPF: 194.955.088-51

CAMILA ROBERTA BRAZ  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CPF: 390.672.838-27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO CESAR MACHADO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tee.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-KFXI-9HY5-6SS2R-3CMS>  
Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, PAULO SÉRGIO DA SILVA, ANDRÉ FRANCO MONTORO, CAMILA ROBERTA BRAZ e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matadata.com.br/validarassinatura>





# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGUES MATTIAR

ANDRE FRANCO MONTORO  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CPF: 345.603.078-90

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO CESAR MACHADO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tee.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-KFXI-9HY5-6SZR-3CMS>  
Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, PAULO SERGIO DA SILVA, ANDRÉ FRANCO MONTORO, CAMILA ROBERTA BRAZ e JOSE RICARDO MATTIAR  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matadata.com.br/validar-assinatura>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B398-33D7-7198-B1EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 29/12/2022 14:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 29/12/2022 14:32:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 29/12/2022 14:47:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ FRANCO MONTORO (CPF 324.XXX.XXX-16) em 29/12/2022 14:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA ROBERTA BRAZ (CPF 390.XXX.XXX-27) em 29/12/2022 16:00:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 03/01/2023 10:23:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B398-33D7-7198-B1EE>

**Ofício Interno/Memorando 1- 3.940/2022**

**De:** Rodolfo G. - 1 - DA-DL

**Para:** 8.2. CA - CONTRATOS ASSINADOS

**Data:** 03/01/2023 às 13:26:30

—  
**Rodolfo Santhiago Domenes Gomes**  
*Oficial Administrativo.*